revista Veja de São Paulo, datada de 11 de março de 2009 cujo titulo é "São Paulo ilegal".
Considerando a dificuldade de obtenção dos documentos para licenciar os empreendimentos na cidade de São Paulo.
Considerando que o Secretário da Coordenação das Subprefeituras, em reunião da Subcomissão dos Pólos Geradores de Trafego, afirmou que 90% dos estabelecimentos comerciais se encontram irregulares perante a legislação vigente.
Considerando que a falta de licenciamento dos estabelecimentos e empreendimentos de todo o tipo e tamanho funcionam em sua maioria absoluta a margem da lei, conforme relatório da CPI dos Bingos.
Considerando a iminência da revisão do Plano Diretor da cidade de São Paulo, a ser discutido certamente neste corrente ano, por esta Egrégia Casa de Leis.
Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 0397/2007 que dispõe sobre a concessão de autorização especial de funcionamento a estabelecimento destinados a prestação de serviço ou comércio de pequeno porte, inclusive aqueles classificados como locais de reunião com lotação até 500 (quinhentas) pessoas, sem comprovação da regularidade da edificação. Pelo acima exposto, Requeiro na forma regimental, com fulcro no Art. 85 § único do Regimento Interno desta Casa a realização de Audiência Publica para discussão, debates e propostas para o assunto supra citado.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 01/04/09
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Horário: 13:30 h

PAUTA
Projetos:
01. PL 514/08 - Toninho Paiva - Altera a Lei nº 14.475, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos o Concurso Literário Infantil "Prêmio Pequeno Escritor" a ser realizado anualmente, no mês de junho e dá outras providências.
Relator: Cláudio Fonseca
02. PL 603/08 - Celso Jatene - Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Vila Guilhermina" a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, e dá outras providências.
Relator: Alfredinho

Diversos:
01. Requerimento do vereador Alfredinho requerendo informações da Secretaria Municipal de Educação quanto a demanda de vagas na rede pública de ensino.
02. Análise da Minuta do Projeto de Lei da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, sugerida pelo vereador Claudinho de Souza, visando garantir que os espaços destinados aos CDCs, Centros Desportivos da Comunidade, sejam utilizados exclusivamente para as atividades próprias dos CDCs.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER
REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data : 01/04/09
Local: Salão Nobre - 8º andar
Horário: 13:00 h

PAUTA
01.PL 141/07 - Paulo Frange - Institui o programa de prevenção à gravidez precoce no Município de São Paulo.
(veto parcial aposto pelo Executivo)
02.PL 467/08 - Claudio Prado - Obriga os estabelecimentos bancários a disponibilizarem em suas agências,caixas eletrônicos preferenciais e adequados ao atendimento do idoso.
03.PL 649/06 - Jooji Hato - Torna obrigatória a inclusão de tratamento para obesidade e obesidade mórbida nos planos de saúde e seguros saúde, oferecidos no Município de São Paulo e dá outras providências.
04.Apreciação dos requerimentos dos Vereadores: Carlos Alberto Bezerra Jr, Cláudio Prado e Milton Ferreira.
05.Aprovação do calendário de atividades.
06.Apreciação da sugestão do Vereador Jamil Murad de debate sobre "O SUS no Município de São Paulo - Integralidade e Intersetorialidade no dia 08/04/09".

SUBCOMISSÃO "A MELHOR IDADE"
REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data : 01/04/09
Local: Salão Nobre - 8º andar
Horário: 13:00 h

PAUTA
01.Apresentação e discussão sobre a Visita realizada à Vila dos Idosos.

SGP.16 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS
A Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais:

REUNIÃO ORDINARIA

Data: 02/04/09
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar.
Horário: 13:30 horas.

Pauta:
Presença do Dr. José Gregori, Secretário Especial de Direitos Humanos, que trará sua visão a respeito de projetos e outros temas afeitos aos direitos humanos, no âmbito daquela Secretaria.

SECRETARIA DA CÂMARA
MESA DA CÂMARA
ATO Nº 1057/2009

Dispõe sobre o uso de crachá de identidade funcional por servidores, estagiários e todos aqueles que prestam serviços, a qualquer título, à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Os servidores ativos e inativos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de São Paulo, bem como os funcionários de suas prestadoras de serviços a qualquer título, durante sua permanência nas dependências do edifício sede da Câmara Municipal de São Paulo deverão estar devidamente identificados, portando o respectivo crachá de identidade funcional, em local visível e de fácil visualização.

Parágrafo único. Os funcionários das empresas prestadoras de serviço deverão portar crachá de identificação funcional fornecido pela empresa contratada.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços e Infra-Estrutura SGA.3, em conjunto com a Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, o controle de entrada e identificação de servidores ativos e inativos, estagiários, comissionados, prestadores de serviços e visitantes em geral, na sede da Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a entrada e saída de pedestres pelas portarias das garagens do 2º e 3º subsolos.

§ 2º Não são abrangidos pela proibição constante do parágrafo anterior os servidores ativos e inativos, estagiários, comissionados e aqueles que prestam serviços, a qualquer título, no prédio da Edilidade, desde que portando o respectivo crachá de identidade funcional.

§ 3º Será permitida a entrada de visitantes pelas portarias referidas no § 1º, quando acompanhando Vereadores ou servidores nos respectivos veículos, ficando sua permanência no prédio da Edilidade sob inteira responsabilidade desses.

§ 4º Após o horário do expediente, o controle da entrada e saída de veículos, bem como de pedestres, ficará a cargo da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, que deverá manter relatórios desse controle em arquivo próprio.

Art. 3º O crachá de identidade funcional dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, ativos, inativos e comissionados, será confeccionado em plástico duro - PVC - nas cores azul e branco, no formato 8,5 x 5,5 cm, e será encimado pelo desenho do Brasão de Armas do Município de São Paulo tendo ao lado a expressão "Câmara Municipal de São Paulo", impressos de acordo com o padrão tipográfico, cromático, de construção gráfica e de proporções contidos no manual de identidade visual aprovado pelo Ato nº 967/07, nos termos do Anexo I deste Ato, e deverá conter, necessariamente, os seguintes elementos de identificação:

I - no anverso:

a) fotografia do servidor;
b) nome completo do servidor e registro funcional;
c) cargo ou função e a expressão "servidor comissionado", quando se tratar de servidor dessa categoria;
d) unidade de lotação ou Gabinete de Vereador, quando tratar-se de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

II - no verso:

a) assinatura do servidor;
b) número da cédula de identidade;
b) número do registro no órgão de classe, se houver;
c) nome da mãe;
d) data de nascimento;
e) data de admissão.

§ 1º Nos crachás de identidade dos servidores efetivos inativos deverá constar no espaço reservado para cargo ou função a expressão "funcionário aposentado".

§ 2º Os crachás de identidade funcional terão um único padrão de confecção, ficando vedada a diferenciação em virtude do vínculo funcional do servidor

Art. 4º O crachá de identidade funcional de estagiário será confeccionado nos moldes das disposições expressas no caput do artigo anterior e deverá conter, necessariamente, os seguintes elementos de identificação:

I - no anverso:

a) foto do estagiário;
b) nome completo do estagiário e número do registro ou cadastro no CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola);
c) especificação do nível do estagiário, nos seguintes moldes: Estagiário NM (nível médio) ou Estagiário NU (nível superior ou universitário);
d) unidade de lotação ou Gabinete de Vereador em que estiver prestando serviços;

II - no verso:

a) assinatura do estagiário;
b) número da cédula de identidade;
c) nome da mãe;
d) data de nascimento;
e) data de validade do contrato de estágio.

Art. 5º Todos os visitantes deverão identificar-se mediante apresentação de documento pessoal que contenha foto, sempre que solicitado pelos agentes da Guarda Civil Metropolitana ou da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º Quando da realização de Sessões Solenes, os convidados para a mesma ficarão dispensados da exigência de identificação nos moldes determinado no caput deste artigo, devendo a Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana controlar a permanência dos mesmos no edifício sede deste Legislativo.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, deverá ser dada prioridade no atendimento aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 6º Terão acesso ao Palácio Anchieta mediante utilização de crachá de identificação do órgão a que pertençam:

I - os servidores públicos em geral da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

II - os profissionais de imprensa;

Parágrafo único. Os militares e integrantes da Guarda Civil Metropolitana, desde que fardados, ficam dispensados do uso de crachás de identificação, devendo, entretanto, apresentar sua identidade funcional quando solicitado.

Art. 7º A Associação dos Servidores da Câmara Municipal de São Paulo - ASCMSP, o Sindicato dos Servidores da Câmara e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - SINDILEX e as empresas contratadas para prestar serviços a este Legislativo deverão munir seus funcionários com crachás de identificação e enviar à Secretaria de Serviços e Infra-Estrutura - SGA.3, relações atualizadas contendo os nomes dos mesmos.

Art. 8º Compete à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1, a expedição, o registro, o controle e a entrega dos crachás de identidade funcional aos servidores ativos e inativos e aos estagiários.

§ 1º. A Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1, em atendimento à Lei nº 14.720, de 25 de abril de 2008, regulamentada pelo Ato nº 1.037/08, de 05 de novembro de 2008, disponibilizará ao Centro de Tecnologia da Informação - CTI, relação, que deverá ser atualizada mensalmente, de todos os servidores da Casa e respectiva unidade de lotação, para a devida publicidade na página mantida na internet pela Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º. A Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1 fornecerá à Secretaria de Serviços e Infra-Estrutura - SGA.3 relação de todos os estagiários com a respectiva lotação, atualizando-a mensalmente, a fim de facilitar a localização dos mesmos.

Art. 9º No caso de perda, extravio ou furto, o servidor ou estagiário deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1, que ficará encarregada de levar a ocorrência ao conhecimento da Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana e da expedição da respectiva segunda via, mediante comprovação do pagamento para esse fim, com a respectiva Guia de Recolhimento expedida pela Supervisão de Tesouraria - SGA.25.

Parágrafo único. O interessado na expedição de segunda via do crachá de identidade funcional deverá recolher junto ao Banco do Brasil S.A., em conta corrente a favor da Câmara Municipal de São Paulo valor equivalente a 2% (dois por cento) da referência QPL-1, a fim de cobrir os custos relativos à expedição do mesmo.

Art. 10. Em caso de desligamento do servidor ou estagiário, o pagamento de eventuais créditos decorrentes do término da relação funcional fica condicionado à devolução do crachá de identidade funcional à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos parlamentares, por meio dos respectivos Gabinetes, o encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1 dos crachás de identidade funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão exonerados.

Art. 11. Fica vedada a expedição de qualquer tipo de crachá funcional que não aqueles expressamente previstos no presente Ato.

Art. 12. A infração das disposições deste Ato, no caso de servidores, configurará falta de dever funcional, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.989/79 e legislação complementar ou pertinente a seu regime de trabalho.

Art. 13. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente Ato, os atuais crachás de identificação perderão sua validade, devendo ser efetuado o recolhimento dos mesmos e encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1.

Art.14. A Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1 deverá providenciar o envio de comunicado a todas as unidades administrativas deste Legislativo, especificando o procedimento para recolhimento dos atuais crachás e retirada dos novos, expedidos nos termos do presente Ato.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º do Ato nº 1.006/07, o Ato nº 1.013/07 e o Ato n° 782/02.
São Paulo, 31 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO I

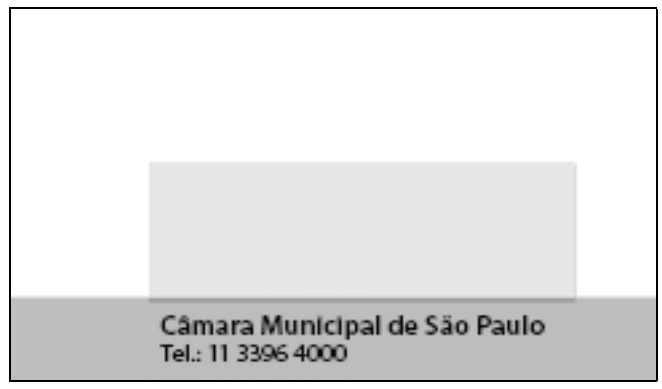

2009 03 30 - Ato - Dispõe sobre uso de crachá de identidade funcional - Com alterações (2).doc 1

PORTARIA 8495/09
APOSENTANDO voluntariamente por tempo de contribuição, REGINA APARECIDA BARRIOS, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10697, com proventos integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 - Proc. 321/09.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 32674/09
DESIGNANDO JOSÉ CLÁUDIO STRAITENBERGER RIBEIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-17, registro 11050, para substituir, ERON ALMEIDA SANTANA, Técnico Administrativo, referência QPL-17, registro 11076, na função de Supervisor de Equipe de Suporte e Multimídia - CCI.2, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento por férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2009.
PORTARIA 32675/09
EXONERANDO, a pedido, GUSTAVO RENNO CARVALHO, registro 27839, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 20º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32676/09
EXONERANDO, a pedido, ADRIANA PEDROZO DE MORAES, registro 25657, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 51º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32677/09
EXONERANDO, a pedido, MARILU ANDRÉ, registro 23551, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 47º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32678/09
EXONERANDO, a pedido, WILMA ALVES CARVALHO, registro 23196, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 8º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32679/09
NOMEANDO AURELINO GUANABARA BISPO VIEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 55º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32680/09
NOMEANDO DANILO VANDO SOUZA NEVES, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 26º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32681/09
NOMEANDO FELISBINO BATISTA MIRANDA, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 8º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32682/09
NOMEANDO FRANCELANE DA SILVA MARÇAL, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 54º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 32683/09